



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE's

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/14. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: Modo aberto;

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2024 às 08h59min (Horário de Brasília);

LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2024 às 08h59min (Horário de Brasília);

DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 22/05/2024 das 9h00min às 15h00min (Horário de Brasília);

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação no sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA DE 20 LITROS COM E SEM CASCO, FARDOS DE GARRAFAS D'ÁGUA COM E SEM GÁS DE 500 MILILITROS COM 12 UNIDADES PARA O USO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

3 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

atualizado R\$ 59.906,02 conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

3.3. A necessidade da contratação está relacionada à garantia de fornecimento de água potável para atender às demandas da Administração Pública do município de Massaranduba/SC. As bombonas d'água de 20 litros com e sem casco, bem como as garrafas d'água com e sem gás de 500 mililitros, são essenciais para disponibilizar água de forma segura e acessível além garantir o suprimento diário dos órgãos/entidades do Município de Massaranduba/SC, sendo parte integrante da rotina de toda a equipe de trabalho e dos usuários do serviço público.

3.3.1. Além de promover a saúde e o bem-estar à todos, uma vez que ingerir água diariamente e regularmente auxilia na hidratação, sendo uma fonte de vida, além de diversos benefícios como: ajuda a regularizar quase todas as funções do nosso organismo, ajuda na digestão, absorção e transporte de nutrientes, filtra as toxinas, facilita o processo de excreção do corpo, regula a temperatura do corpo, protege nossos órgãos vitais, ajuda no metabolismo, protege e hidrata nossas articulações e células, entre outros inúmeros benefícios. Sendo indispensável para o bom andamento dos atendimentos prestados, para os funcionários e usuários do sistema SUS, prezando e assegurando sempre pela saúde e bem-estar de todos e pelo atendimento organizacional e humanizado. Tais medidas são imprescindíveis para garantir o cuidado e a saúde de todos, ao mesmo tempo em que buscamos proporcionar um atendimento organizado e humanizado.

4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.782,66 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta E Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, considerando os preços unitários referenciais de cada item conforme tabela a seguir.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Água mineral bombona de 20 litros sem casco.	Unid	2.400	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00
2	Água mineral bombona de 20 litros com casco.	Unid	75	R\$ 37,90	R\$ 2.842,50
3	Água Mineral. Com gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Fardo	42	R\$ 15,48	R\$ 650,16
4	Água mineral. Sem gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre,	Fardo	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.				
R\$34.782,66 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)					

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente dispensa é destinada, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.2. Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Fica vedada a participação na presente dispensa:

5.5.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.5.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.5.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa.

5.5.7. Empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação.

5.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e de organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP.

5.5.10. Pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. Quando houver itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7 - DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E JULGAMENTO

7.1. As propostas adicionais deverão ser enviadas exclusivamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia **22/05/2024 às 08h59min (Horário de Brasília)**.

7.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

7.7. Se o preço estiver compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, de acordo com o último lance apresentado.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação, conforme segue:

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

8.3.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

8.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

8.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, (salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos);
- i) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, compatíveis com o objeto da presente licitação.

9 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação abrirá diligência para que os licitantes enviem as documentações de habilitação.

9.1.1. Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá anexar os documentos exigidos para habilitação (item 5) em formato digital, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado após o encerramento da fase de disputa.

9.1.1.1. Caso não houver possibilidade de envio pela Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, o mesmo poderá ser enviado através do e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos poderão ser emitidos pelo Agente de Contratação, se for o caso.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A entrega será em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão da Ordem de Compra.

10.2. O objeto será entregue conforme dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Endereço: 11 de novembro, nº 2765 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min.

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba.

Endereço: Rua 11 de novembro, nº 2997 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Secretaria de Assistência Social.

Endereço: Rua Helga Guesser, nº 650 – Guarani Mirim, Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

11 – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

11.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

11.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

11.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

11.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Município de Massaranduba/SC
Referência: 71
Órgão: 07 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2017 - Manutenção da Segurança Pública
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 17527005 - Convenio de Trânsito Polícia Civil

Fundo Municipal De Saúde de Massaranduba
Referência: 364
Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)
Unidade: 002 - Gerência de Assistência Médica
Ação: 2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde

Fundo Municipal De Assistência Social
Referência: 294
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC)
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 140
Órgão: 08 - Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 15
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município
Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0005 - Manutenção do PROCON
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 30
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2115 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 45
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 003 - Gerência de Contabilidade
Ação: 2015 - Manutenção da Contabilidade
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 42
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2013 - Manutenção da Administração/Tributação
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 21
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município
Ação: 2009 - Manutenção da Controladoria

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 59
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 004 - Gerência de Compras e Almocharifado
Ação: 2012 - Manutenção do Compras
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 244
Órgão: 11 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Gerência de Planejamento e Meio Ambiente
Ação: 2070 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 188
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2053 - Manutenção da Educação Infantil
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 160
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 196
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2049 - Manutenção da Pré Escola
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Massaranduba/SC
Referência: 5
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

13 – PENALIDADES:

13.1. Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- a) dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
 - a.1) No caso de advertência, a notificação se dará por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;

d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema De Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

13.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Compete a Secretaria de Administração e Finanças gerenciar o Sistema de Registro de Preços.

14.2. A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023:

Secretaria de Administração e Finanças:

Fiscal do contrato: Moacir Fischer no cargo de Gerente de Compras e Almoxarifado matriculado no nº 12.670.

Gestor do contrato: Carlos Alexandre Baruffi no cargo de Subgerente de Orçamento matriculado no nº 66.273.

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Greice Griboski no cargo de Gerente de Saúde matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Daniela Cristina Bogo Boger no cargo de Enfermeira matriculada no nº 72.540.

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Bruna Rafaela Utech Reinke no cargo de Nutricionista matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Regina Moller Lohse no cargo de Gerente de Educação matriculada no nº 23.33.76-2.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Alan Giovani Alexandre no cargo de Auxiliar Administrativo matriculado no nº 68.950-



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

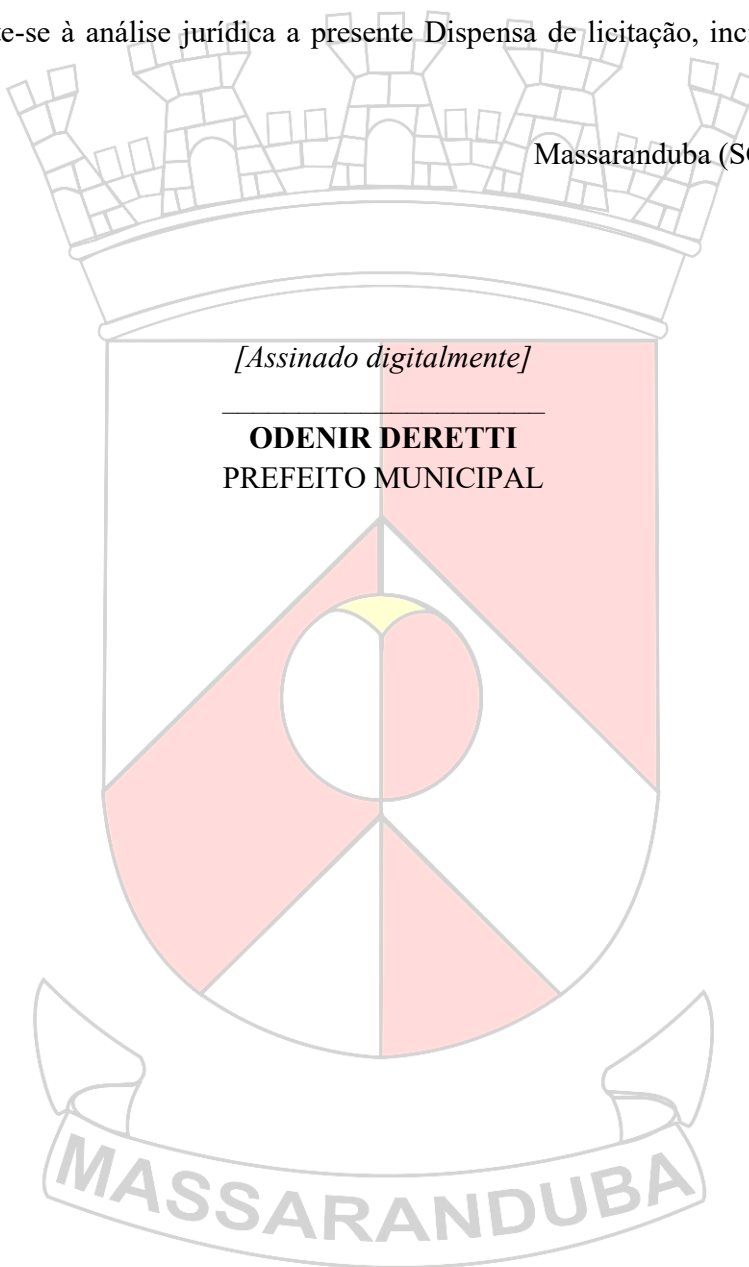
0.

Gestor do contrato: Estela Laiz Nones Laffin no cargo de Psicóloga matriculada no nº 148.229.

14.3. As Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, fazem uso do paço municipal aonde se encontra também a Secretaria de Administração e Finanças, sendo assim, o fiscal e gestor do contrato será o mesmo.

14.4. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 13 de maio de 2024.





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

VALIDADE: __/__/__ A __/__/__

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, em virtude da classificação da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___, estabelecida na ___, bairro ___, Município de ___, estado de ___, CEP: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu (sua) representante legal, o(a) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA DE 20 LITROS COM E SEM CASCO, FARDOS DE GARRAFAS D'ÁGUA COM E SEM GÁS DE 500 MILILITROS COM 12 UNIDADES PARA O USO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Massaranduba a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Água mineral bombona de 20 litros sem casco.	Unid	2.400	R\$	R\$
2	Água mineral bombona de 20 litros com casco.	Unid	75	R\$	R\$
3	Água Mineral. Com gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Fardo	42	R\$	R\$
4	Água mineral. Sem gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Fardo	25	R\$	R\$

2.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A entrega será em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação/emissão da Ordem de Compra.

4.2. O objeto será entregue conforme dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Endereço: 11 de novembro, nº 2765 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min.

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba.

Endereço: Rua 11 de novembro, nº 2997 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Secretaria de Assistência Social.

Endereço: Rua Helga Guesser, nº 650 – Guarani Mirim, Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.2. Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.1.3. Manter-se à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para atender prontamente as solicitações relacionados a este objeto.

5.1.4. Realizar os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços/Contrato em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. Executar fielmente o disposto no Documento de Formalização de Demanda e no Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA:

6.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

7.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

7.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

7.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços registrados permanecerão os mesmos por 1 (um) ano, a menos que haja mudanças devido a legislação federal ou outras condições específicas.

8.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Massaranduba à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.2. O Município de Massaranduba terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Massaranduba negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Massaranduba/SC
Referência: 71
Órgão: 07 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2017 - Manutenção da Segurança Pública
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 17527005 - Convenio de Trânsito Polícia Civil

Fundo Municipal De Saúde de Massaranduba
Referência: 364
Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)
Unidade: 002 - Gerência de Assistência Médica

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ação: 2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde

Fundo Municipal De Assistência Social
Referência: 294
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC)
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 140
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 15
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município
Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0005 - Manutenção do PROCON
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 30
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2115 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 45
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 003 - Gerência de Contabilidade
Ação: 2015 - Manutenção da Contabilidade
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 42
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2013 - Manutenção da Administração/Tributação
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 21
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município
Ação: 2009 - Manutenção da Controladoria
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 59
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 004 - Gerência de Compras e Almoxarifado
Ação: 2012 - Manutenção do Compras
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 244
Órgão: 11 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Gerência de Planejamento e Meio Ambiente
Ação: 2070 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 188
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2053 - Manutenção da Educação Infantil
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Massaranduba/SC
Referência: 160
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 196
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2049 - Manutenção da Pré Escola
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 5
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo **Município de Massaranduba:**

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Massaranduba.

10.1.2. Pelo **Fornecedor:**



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Em caso de cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será notificado por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico – e-CIGA, a qual será anexada ao processo administrativo desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Massaranduba, ficando facultada a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- a) Dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2023.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

a) Advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;

a.1) No caso de advertência, a notificação será dada por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;

d) Multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.3. Fica a contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após cinco dias corridos do envio do e-mail.

11.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2024 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.2. A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Administração e Finanças:

Fiscal do contrato: Moacir Fischer no cargo de Gerente de Compras e Almoxarifado matriculado no nº 12.670.

Gestor do contrato: Carlos Alexandre Baruffi no cargo de Subgerente de Orçamento matriculado no nº 66.273.

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Greice Griboski no cargo de Gerente de Saúde matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Daniela Cristina Bogo Boger no cargo de Enfermeira matriculada no nº 72.540.

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Bruna Rafaela Utech Reinke no cargo de Nutricionista matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Regina Moller Lohse no cargo de Gerente de Educação matriculada no nº 23.33.76-2.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Alan Giovani Alexandre no cargo de Auxiliar Administrativo matriculado no nº 68.950-0.

Gestor do contrato: Estela Laiz Nones Laffin no cargo de Psicóloga matriculada no nº 148.229.

13.3. As Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, fazem uso do paço municipal aonde se encontra também a Secretaria de Administração e Finanças, sendo assim, o fiscal e gestor do contrato será o mesmo.

13.4 As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços. Esta Ata é lavrada e assinada de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), ____ de maio de 2024.

[Assinado digitalmente]

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ODENIR DERETTI

CONTRATANTE

[Assinado digitalmente]

XXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Atestamos também que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos comprometemos a fornecer, caso necessário, documentos adicionais que comprovem a veracidade desta declaração.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

- a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação;
- e) Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação;

Massaranduba (SC), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

